



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 17 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1990A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Aviso de Reabertura de Licitação	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.644

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.201.925,00 (Um milhão, duzentos e um mil, novecentos e vinte e cinco reais).

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Mirassol, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.201.925,00 (Um milhão, duzentos e um mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 082

02	Executivo Municipal		
02.03.01	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0002.2.014	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	100.000,00

FICHA 158

02	Executivo Municipal		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
12.3610005.1.034	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00

FICHA 175

02	Executivo Municipal		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
123650005.2.037	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	50.000,00

FICHA 177

02	Executivo Municipal		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
123650005.2.037	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	30.000,00

FICHA 193

02	Executivo Municipal		
02.08.02	Manutenção do FUNDEB		
12.3650005.1.039	Fundeb Magistério Educação Infantil		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00

FICHA 195

02	Executivo Municipal		
02.08.02	Manutenção do FUNDEB		
12.3650005.1.039	Fundeb Magistério Educação Infantil		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	40.000,00

FICHA 238

02	Poder Executivo		
02.09.01	Secretaria Municipal da Saúde		



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.644/2026

10.3020006.2.048	Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	60.000,00

FICHA 241

02	Poder Executivo		
02.09.01	Secretaria Municipal da Saúde		
10.3020006.2.048	Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	373.925,00

FICHA 293

02	Poder Executivo		
02.10.01	Secretaria Municipal Cultura e Turismo		
13.3920007.2.054	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	55.000,00

FICHA 295

02	Poder Executivo		
02.10.01	Secretaria Municipal Cultura e Turismo		
13.3920007.2.054	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	153.000,00
	T O T A L	R\$	1.201.925,00

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão integralmente cobertas provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, e de Anulação Parcial de Dotações do Orçamento Vigente, conforme artigo 43, §1º incs. III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I - Anulação Parcial de Dotações:**FICHA 073**

02	Executivo Municipal		
02.03.01	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0002.1.002	Reforma e Ampliação de Prédios da Administração		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	300.000,00

FICHA 172

02	Executivo Municipal		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
123650005.2.037	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	80.000,00

FICHA 190

02	Executivo Municipal		
02.08.02	Manutenção do FUNDEB		
12.3650005.1.039	Fundeb Magistério Educação Infantil		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	80.000,00

FICHA 198

02	Executivo Municipal		
02.08.03	Manutenção dos Serviços Educacionais		
12.1220005.2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.644/2026

FICHA 213

02	Poder Executivo		
02.09.01	Secretaria da Saúde		
10.122.0006.2.045	Manutenção dos Serviços de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	100.000,00

FICHA 245

02	Poder Executivo		
02.09.01	Secretaria Municipal da Saúde		
10.3020006.2.048	Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00

FICHA 247

02	Poder Executivo		
02.09.01	Secretaria Municipal da Saúde		
10.3020006.2.048	Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	273.925,00

FICHA 300

02	Poder Executivo		
02.10.01	Secretaria Municipal Cultura e Turismo		
13.3920007.2.055	Manutenção do Programa Ação Conectada - PAC		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	55.000,00

FICHA 301

02	Poder Executivo		
02.10.01	Secretaria Municipal Cultura e Turismo		
13.3920007.2.055	Manutenção do Programa Ação Conectada - PAC		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	153.000,00
	T O T A L	R\$	1.201.925,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 24 de junho de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.655

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 5.066, de 11 de março de 2015 e posteriores alterações que regulamentou a Lei Municipal nº 2.991, de 21 de dezembro de 2006 e suas alterações que cria e dá nova disciplina à Política de Fomento ao Desenvolvimento Econômico do Município de Mirassol.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.066, de 11 de março de 2015 e posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - ...

...

§ 1º - É Presidente nato do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mirassol - CONDEM, o Secretário Municipal de Tributos e Fiscalização. **(NR)**

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - Cabe ao Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mirassol - CONDEM organizar e presidir as reuniões, bem como conferir, por meio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização, a documentação apresentada pelos requerentes, solicitando-lhes que a complementem ou substituam, se necessário." **(AC)**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 15 de julho de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.656

Aprova o Fracionamento de área objeto da matrícula nº 71.382 do CRI de Mirassol de propriedade de Modelar & Venâncio Ltda.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovou o fracionamento sem denominação de propriedade Modelar & Venâncio Ltda, objeto da matrícula nº 71.382 do CRI local e o quanto

decidido no requerimento nº 3.950, de 18 de maio de 2026,

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado o fracionamento sem denominação de propriedade Modelar & Venâncio Ltda, assim caracterizado: Lote 01 A com 407,34 metros quadrados, com testada de 16,29 metros de frente para a Rua Rodrigues Alves; Lote 02 A com 407,25 metros quadrados, com testada de 25,00 metros de frente para a Rua Prudente de Moraes; Lote 03 A com 1.426,99 metros quadrados, com testada de 28,62 metros de frente para a Rua Prudente de Moraes; Lote 04 A com 299,85 metros quadrados, com testada de 14,93 metros de frente para a Rua 13 de Maio; Lote 05 A com 301,90 metros quadrados, com testada de 14,91 metros de frente para a Rua 13 de Maio.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 15 de julho de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
☎ (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

LEI Nº 5.133**De 14 de julho de 2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto na Câmara Municipal de Mirassol, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 41, Incisos I da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	01		
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.1.001	Infraestrutura e Equipamentos Legislativos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	650.000,00
RECURSO PRÓPRIO			
FICHA	08		
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara		
3.1.90.16	Outr. Desp. Variáveis Pessoal Civil	R\$	10.000,00
RECURSO PRÓPRIO			
FICHA	12		
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara		
3.3.90.36	Outr. Serv. Terc. Pessoa Física	R\$	90.000,00
RECURSO PRÓPRIO			
TOTAL		R\$	750.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, de acordo com art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Anulação de Dotações

FICHA	06		
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara		
3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	300.000,00
RECURSO PRÓPRIO			



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 5.133/2026

FICHA	13	
01	Poder Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.031.0001.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 450.000,00
RECURSO PRÓPRIO		
TOTAL		R\$ 750.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 14 de julho de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Licitações e Contratos

Aviso de Reabertura de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO Nº 076/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.
Nº do Processo SEI: 3530300.404.00002888/2026-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição e instalação de elevador e plataforma elevatória no prédio do CRAS e do Paço Municipal, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, mão-de-obra e equipamentos.

TIPO: “MENOR PREÇO”

Apresentação das Propostas: Até 05/08/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da “Proposta” Sessão Pública: Dia 05/08/2026 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 05/08/2026 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 17/07/2026

Rafael Roberto Avequi de Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços em exercício

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Roberto Avequi de Carvalho, Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços**, em 17/07/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0263719** e o código CRC **B8DA6564**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002888/2026-53

SEI nº 0263719



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ FONE / FAX (017) 3243-8120

Estado de São Paulo

Home-page: www.mirassol.sp.gov.br - e-mail: drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mirassol convoca as pessoas abaixo classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público, para o preenchimento de **05 (cinco) vagas** no emprego público de **Educador de Desenvolvimento Infantil** com **início de exercício em 03/08/2026**, seguindo abaixo as instruções aos convocados:

1. TODAS as pessoas abaixo relacionadas deverão comparecer **NO DIA 28/07/2026 ÀS 09:30H, na Secretaria Municipal de Educação, sita na Rua São Pedro, nº 2155, Centro**, para a atribuição de vagas, munidas de Documento de Identidade (CPF e RG).
2. O candidato classificado na escolha das vagas e dentro do número estabelecido, receberá uma senha para comparecer na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mirassol, sita na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2290 - Centro, NO DIA 30/07/2026 ÀS 08:30H**, portando a documentação exigida para a aprovação e devida formalização do Contrato de Trabalho
3. A atribuição das vagas e distribuição dos candidatos será a critério da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo à ordem de Classificação Final, e o não comparecimento, implicará em desistência e consequente eliminação do Processo.

Classificação	Nome	Pontuação
84º	TATIANA BARBOSA DE ANDRADE SILVA	11,00
85º	MARCELA ULIAN MARQUES	11,00
86º	MARIANE BRAGA OLIVEIRA **	11,00
87º	CRISTINA FREITAS GOUVEIA	11,00
88º	LUCIANA APARECIDA DA SILVA GONZAGA	11,00
89º	MICHELLE AMABILE DE BRITO NETO	11,00
90º	DANIELA CRISTINA TAGLIARO	11,00
91º	PRISCILA HELENA TARGA MARANGONI MAGRO	11,00
92º	CLEUSA MARIA DOS SANTOS LONGUINI	10,75
93º	ANTONIO EUGENIO CAPATTI	10,50
94º	SANDRA APARECIDA BILAC GOMES	10,25
95º	ANGÉLICA REGINA CALDA	10,25
96º	SONIA APARECIDA TEIXEIRA CRIPPA	10,00
97º	ROSELI APARECIDA FERNANDES	10,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ FONE / FAX (017) 3243-8120

Estado de São Paulo Home-page: www.mirassol.sp.gov.br - e-mail: drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br

98º	EULA TATIAN BELIZARIO SCAPÍ	10,00
99º	ISADORA CRISTINA SILVEIRA	10,00
100º	ANDRESSA PINNA DE OLIVEIRA SANTOS	10,00
101º	JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO	10,00
102º	SUZELI LOPES GERALDO	10,00
103º	EMILENE FACCAS MATEUS	10,00
104º	TARLA MARIA SOARES	10,00
105º	NAYLLA KAROLAINÉ CAPELLI VIANA	10,00
106º	NEIRIMAR CASTELUCCI RODRIGUES DO REGO	10,00
107º	PRISCILA CAROLINE MACHADO	10,00
108º	JEISIANE MARTINS FERNANDES DE SOUZA	10,00
109º	EDNA FRANCISCA DE LIMA	9,75
110º	LETICIA SANCHES PEREIRA URIAS	9,50
111º	IVANILDA DE JESUS SANTOS	9,50
112º	CAROLINE REINOR	9,50
113º	EVANIR VICTORINO	9,50
114º	CLEONICE ALVES GONÇALVES	9,50
115º	KELEN EZELINA CURTTI REIS	9,25
116º	MARIA STELLA FIGUEIREDO	9,25
117º	ROSANA RODRIGUES VEQUETINI	9,25
118º	JAQUELINE CRISTINE MARTINS ALARCON CASARIN	9,00
119º	BRENDA CAROLAYNE PESSOPANI ALVES	9,00

** Mandado de Segurança (2º Edital de Convocação)

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na forma referida, munidos dos **DOCUMENTOS ORIGINAIS** abaixo solicitados e suas respectivas **CÓPIAS**:

- 01- 01 foto 3 x 4 atual e colorida;
- 02- Cédula de Identidade (R.G.) ou Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.);
- 03- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F) - acompanhado de comprovante de situação cadastral, efetuado pelo site da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- 04- Documento comprobatório de Inscrição no PIS/PASEP atualizado – encaminhar-se às Agências da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil;
- 05- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida através do site:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>;
- 06- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de casamento (quando casado);

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ FONE / FAX (017) 3243-8120

Estado de São Paulo Home-page: www.mirassol.sp.gov.br - e-mail: drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br

- 07- Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura do Município de Mirassol (deverá ser AGENDADO COM ANTECEDÊNCIA, horário no Centro de Saúde II, com a Segurança do Trabalho, através do telefone 3242-6772). Comparecer portando a Carteira de Vacinação;
- 08- Certificado de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);
- 09- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos, que estejam cursando Faculdade juntamente com o comprovante de matrícula;
- 10- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 11- Carteira de Trabalho (CTPS) e cópia das páginas da Identificação e Qualificação Civil, bem como CPTS Digital impressa;
- 12- Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado (Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar);
- 13- Comprovante de Residência (com data até três meses anterior à apresentação);
- 14- Certidão de Distribuição de Ações Criminais on line (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação, no endereço <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - **em caso positivo, apresentar junto a esta, a Certidão de Objeto e Pé.** Não será aceita a Certidão de Distribuição de Ações Criminais desacompanhada da Certidão de Objeto e Pé, e nem Certidão de Execuções Criminais;
- 15- Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública (modelo disponível no ato da contratação). Em caso de haver acúmulo, trazer Declaração de horário de trabalho expedido pela autoridade competente;
- 16- Declaração de próprio punho, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público (modelo disponível no ato da contratação);
- 17- Trazer as pesquisas por **nome e número de PIS/PASEP** efetuada no site do Tribunal de Contas - www.tce.sp.gov.br/siscaanet para a verificação de acúmulos. Nos casos em que não constem a data de demissão/exoneração nas respectivas pesquisas, apresentar a publicação da exoneração ou documento comprobatório do desligamento. Em caso negativo, trazer a impressão da tela.

Mirassol, 15 de julho de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal de Mirassol

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol,
na data supra.**

Patrícia de Oliveira Perez de Paula
Secretária Municipal de Administração